

LEI Nº 4.236 DE 27 DE AGOSTO DE 2010

Autoriza o Poder
Executivo a
proceder a
doação de óleo
queimado à Ação
Social Getuliense
Nossa Senhora
da Salete - Lar da
Menina.

NATALICIO JOSÉ BOTOLLI, Prefeito
Municipal de Getúlio Vargas em exercício, Estado do Rio
Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal
de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
Lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal
autorizado a doar à AÇÃO SOCIAL GETULIENSE NOSSA
SENHORA DA SALETE - LAR DA MENINA, entidade
assistencial reconhecida de utilidade pública, 600 (seiscentos)
litros de óleo queimado, material inservível à Administração,
avaliado aproximadamente em R\$-120,00 (cento e vinte reais)
pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços.

Art 2º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 27 de
agosto de 2010.

NATALICIO JOSÉ BOTOLLI
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI
Secretário de Administração